



TERMO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2402.01/2026-SRP

Processo Administrativo - N° 00006.20251103/0001-46

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CEARÁ.

A Secretária de Saúde do Município de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a retificação no item 5.1 do Termo de Referência e nos itens 9.1.1 e 9.1.5 da Minuta de Contrato, anexos do edital, passando eles a vigorar da seguinte forma.

Em relação item 5.1 do Termo de Referência

Onde se lê:

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

Leia-se:

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

Em relação à Minuta de Contrato

Onde se lê:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Leia-se:

9.1.1. A contratada responderá pelos vícios e defeitos relativos aos bens fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas ou inadequações do objeto contratado,





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAÚ
Continuação, Dedicção e Desenvolvimento



assegurado o direito de regresso quando comprovada a responsabilidade do fabricante ou de outros agentes envolvidos na cadeia de fornecimento.

9.1.5. A contratada será responsável pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de falhas na execução do contrato ou de defeitos do objeto fornecido, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

Permanecem inalteradas as demais disposições da minuta contratual e do edital.

S.M.J.

Esta é a Errata.

ACARAÚ/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde do Município de ACARAÚ/CE

